CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079612110001096.000019/2025-14

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

Processo nº 9079612110001096.000019/2025-14

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A O Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA) enfrenta grandes dificuldades para a realização das aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

1.2. As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, como também o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para as pesquisas, fato que impede e dificulta a obtenção de preço médio.

1.3. Quando há orçamentos, os mesmos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é muito comum a majoração dos valores, quando o interessado é a Administração Pública.

1.4. Com a contratação em tela pretende-se facilitar a captação de preços para a instrução dos processos licitatórios do CRCPA, acelerando os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo o tempo da tramitação dos processos licitatórios e promovendo um melhor atendimento às demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

1.5. A demanda para a contratação do serviço decorre do fato de haver a necessidade da aquisição de uma ferramenta de planejamento e orçamentação, com avançado banco de dados, desenvolvido para auxiliar em todas as etapas da contratação pública – planejamento, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade.

1.6. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à Administração Pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, gerando alguns casos não concluídos em tempo hábil, prorrogações excepcionais e reconhecimentos de despesas.

1.7. Evidencia-se que o serviço em tela é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

1.8. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

**Da Classificação dos Serviços**

1.9. Cabe mencionar que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias/ instrumentais/ complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do CRCPA, conforme art. 48 da Lei nº 14.133/21.

1.10. O objeto pode ser enquadrado na categoria de bens comuns, na forma do art. 6°, inc. XIII, da Lei n° 14.133/21, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.11. Enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.12. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.13. A prestação dos serviços não configurará vínculo empregatício entre os colaboradores da contratada e o CRCPA. É vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Da Natureza Continuada**

1.14. Em razão do objeto a ser contratado e dado a sua essencialidade, justifica-se a contratação da licença de uso do serviço de banco de preços de forma ininterrupta, garantindo a continuidade dos serviços, pela necessidade da agilidade, eficiência e continuidade de tramitação dos processos de contratação. Assim, a contratação em tela poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção poderá comprometer as atividades e pleno funcionamento do CRCPA, principalmente em razão do seu quadro limitado de colaboradores.

1.15. Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para assegurar a pesquisa de preços em processos de contratação, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021).

**Do Instrumento e Vigência Contratual**

1.16. Depois do ato de autorização da autoridade a empresa será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de contratação, conforme o artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

1.17. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.18. Desta forma, os benefícios advindos com a possibilidade de ampliação da vigência do serviço superam os potenciais riscos gerados, ademais, a administração pode adotar mecanismos que mitiguem a materialização de tais riscos.

1.19. Mesmo com o advento do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 2023, a Administração optou pela contratação da licença de uso da ferramenta eletrônica de pesquisa de preços. Essa escolha visa acelerar e qualificar as pesquisas que subsidiam as estimativas de contratação dos processos licitatórios, garantindo o atendimento ao Plano de Contratações Anual (PCA) e conferindo maior agilidade aos procedimentos de aquisição e contratação.

1.20. É fundamental que esta contratação não apenas seja realizada, mas que atenda aos mais elevados critérios técnicos do mercado de Tecnologia da Informação. Isso garantirá a economicidade, eficiência e eficácia das ações governamentais, ao mesmo tempo em que subsidia a disponibilidade e a qualidade dos serviços de TI.

## 2. PREVISÃO NO PCA

2.1.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, Portaria 60/2024, alterada pela Portaria 25/2025, conforme detalhamento do Item nº 75 – Contratação de

licença de luso de ferramenta de banco de preços.

· Plano de Trabalho: Administração;

· Programa nº 05: Suporte e Apoio as Atividades Fins;

· Projeto nº 5010;

· Rubrica 6.3.2.1.05.01.002 - Software;

2.2. Considerou-se, também, o alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRCPA – 2024/2025, conforme o item 3 do Inventário de Necessidades:

> - "Manter atualizada, continuamente a infraestrutura tecnológica (hardware, softwares e periféricos) sob demanda, para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade e compatíveis com as necessidades do CRCPA".

## 3. ÁREA REQUISITANTE

**Área Requisitante Responsável**

Coodenadoria Administrativa - Ramiz de Oliveira Pastana

## 4. NECESSIDADES DE NEGÓCIOS

**Requisitos de Negócio**

4.1. Pesquisa de preços

4.2. Especificação de objetos

4.3. Elaboração de Termo de Referência

4.4. Análise e julgamento de propostas

4.5. Justificativa de licitações exclusivas para ME/EPP

4.6. Viabilizar Negociação de preços

4.7. Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos

4.8. Revisões de preços

4.9. Gestão e fiscalização de contratos – manutenção da economicidade

4.10. Verificação de idoneidade de fornecedores

4.11. Justificativa de preços

4.12. Atendimento às demandas do Plano de Contratação Anual (PCA) relacionadas à aquisição de softwares de base

4.13. Promoção do atendimento aos Objetivos Estratégicos:

4.13.1. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CRCPA

4.13.2. Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos

4.13.3. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CRCPA

4.13.4. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CRCPA

**Do Local da Prestação dos Serviços**

4.14. Os serviços deverão ser prestados, inicialmente, na sede atual do Conselho Regional de

Contabilidade do Pará – CRCPA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 640, Bairro Campina, Belém/PA, CEP 66017-000.

4.15. Ressalta-se que há previsão de mudança da sede ainda no ano de 2025, ocasião em que os serviços passarão a ser prestados no novo endereço, situado na Rua Avertano Rocha, nº 392, Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120, conforme cronograma de reforma em andamento em processo corrente deste CRCPA.

4.16. A contratada deverá assegurar a continuidade e qualidade da prestação dos serviços independentemente da mudança de localidade, arcando com eventuais adequações logísticas ou técnicas necessárias.

**Garantia da Contratação**

4.17. No presente caso, optou-se por não exigir a prestação de garantia contratual em virtude dos seguintes fundamentos:

4.17.1. Baixo risco de inadimplemento: A contratação em questão refere-se à prestação de serviço de acesso a ferramenta digital (banco de preços), cujo risco técnico-operacional é considerado reduzido, por tratar-se de serviço padronizado, amplamente utilizado no setor público e com entrega imediata e mensurável.

4.17.2. Baixo valor contratado ou ausência de bens públicos sob responsabilidade da contratada: A contratação não envolve fornecimento de bens permanentes, nem implica a guarda ou utilização de bens públicos por parte da contratada, o que reduz substancialmente os riscos patrimoniais para a Administração.

4.17.3. Maior economicidade para o CRCPA: A exigência de caução implicaria custos adicionais para o contratado, os quais tenderiam a ser repassados ao preço final da contratação, o que poderia comprometer a economicidade do certame ou da contratação direta.

4.17.4. Previsão no instrumento convocatório ou nos autos do processo: A ausência de exigência de garantia foi previamente avaliada e justificada no processo, conforme previsto nos arts. 96 e 99 da Lei nº 14.133/2021, e não compromete a segurança da contratação, uma vez que há previsão de sanções contratuais e possibilidade de rescisão em caso de inadimplemento.

## 5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

**Identificação das necessidades tecnológicas:**

5.1. O Assinatura de serviço de acesso a banco de dados específico para a realização de pesquisa de preços praticados no mercado para subsidiar as contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, que apresente preços atualizados, valores de referências e atas de registro de preços, que permita acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo o tempo da tramitação dos processos licitatórios e promovendo um melhor atendimento às demandas do CRCPA.

5.1.1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens homologados e ou adjudicados

5.1.2. Atualização diária do banco de dados

5.1.3. Atender a Instrução Normativa 65/2021

5.1.4. Navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox

5.1.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows

5.1.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes preços de sites de

domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados tais como AC AL AM AP BA DF ES MA MT PA PE PI PR RJ RN RO RR RS SE e TO;

5.1.7. Fontes complementares com preços da Tabela Sinapi Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Ceasa Sicro Conab Tabela CMED Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos e Preços BPS Banco de Preços Ministério da Saúde;

5.1.8. Permitir a seleção de filtros por setorial Catmat Catser cidade região estado marca número do pregão itens sustentáveis atas de registro de preços por porte ME EPP por palavra-chave e preço unidades de fornecimento Uasg órgão modalidade e por período dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos;

5.1.9. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens
Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

5.1.10. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

5.1.11. Emitir relatórios com os preços selecionados com a fonte de origem da pesquisa PDF e Excel com gráficos estatísticos com print screen da ata do Comprasnet com dados comerciais do fornecedor com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição dados dos servidores envolvidos assinatura digital e emissão de código de QR code que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

5.1.12. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC
Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

5.1.13. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade à IN 65/2021 artigo 6 parágrafo 2
Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

5.1.14. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de três preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao artigo 6 parágrafo 5 da IN 65/2021;

5.1.15. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a IN 65/2021 parágrafo 1 inciso IV do artigo 5 determina deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II;

5.1.16. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;

5.1.17. Declaração de competitividade da Lei Complementar 123 ME e EPP;

5.1.18. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

5.1.19. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

5.1.20. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços;

5.1.21. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou razão social do fornecedor;

5.1.22. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;

5.1.23. Cotação com vários itens lote;

5.1.24. Cálculo automático do valor unitário vezes quantidade;

5.1.25. Detalhamento de propostas e lances do pregão;

5.1.26. Seleção de preços manualmente;

5.1.27. Histórico de vendas do fornecedor;

5.1.28. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;

5.1.29. Pesquisa inteligente;

5.1.30. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;

5.1.31. Exportação de documentos em planilha Excel;

5.1.32. Seleção de preços comparativos;

5.1.33. Sistema de elaboração da especificação do objeto interativo;

5.1.34. Sistema de elaboração do termo de referência interativo modelo AGU múltiplos modelos totalmente editáveis;

5.1.35. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;

5.1.36. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;

5.1.37. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema visando o regular funcionamento do software com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido;

5.1.38. Pesquisa por imagem funcionalidade inovadora no banco de preços possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes esta ferramenta exclusiva permite aos usuários realizarem até 100 pesquisas por imagem por mês tornando mais fácil e eficiente encontrar informações detalhadas sobre os produtos e serviços desejados

**Características Essenciais do Sistema**

5.2. Acesso Seguro e Intuitivo: Permitir consulta ao banco de preços via internet, mediante login e senha fornecidos pela Contratada.

5.3. Pesquisa Abrangente e Filtrada: Possibilitar buscas por palavra(s)-chave e a aplicação de filtros avançados, como código CATMAT/CATSER, períodos, região, UF, código UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP, com ou sem associação a palavras-chave.

5.4. Transparência da Origem: Fornecer acesso, via link, à publicação oficial ou ao documento original referente a cada preço informado.

5.5. Visão Estratégica de Compras: Permitir a realização de pesquisas através do Mapa Estratégico de Compras. Pesquisa Sistêmica Integrada (IN SEGES/MGI Nº 1/2024): Abranger diversas fontes de pesquisa, incluindo: Compras Governamentais (Inc. I) Sites de Domínio Amplo (Inc. II) Outras Fontes (Inc. III) Fornecedores (Inc. IV).

5.6. Relatórios Personalizados: Gerar relatórios com a logomarca e informações específicas do órgão público.

5.7. Informações Processuais Detalhadas: Apresentar dados sobre a data de homologação e adjudicação do pregão.

5.8. Emissão de Relatórios Comparativos: Possibilitar a geração de relatórios completos, consolidados ou extratos de preços comparativos, indicando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo apurados na pesquisa.

5.9. Fontes de Pesquisa Diversificadas: Utilizar como fontes de pesquisa sítios como Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e a tabela Sinapi.

5.10. Suporte à LC 123: Gerar a Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP. Ferramentas Internas Integradas (BP Fase Interna): Sistema de elaboração da especificação do objeto (interativo).

5.11. Sistema de elaboração do Termo de Referência (interativo).

5.12. Atualização Diária: Apresentar informações e preços atualizados diariamente. Otimização do Processo: Simplificar e tornar mais prático o processo de cotação de preços.

5.13. Compatibilidade Técnica: Compatível com o Sistema Operacional Windows.

5.14. Funcionar nos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

5.15. A ferramenta deve prospectar preços nos principais portais de compras eletrônicas, incluindo Compras Governamentais, Licitações e Bolsa Eletrônica de Compras (BEC/SP), com base em especificações e quantidades parametrizadas. Deverá, ainda, exibir todos os preços ofertados e aceitos em pregões eletrônicos da Administração Pública (federal, estadual e municipal), abarcando os preços vencedores. Isso possibilitará a construção de uma cesta de preços com base em transações reais, permitindo o cálculo do valor orçado conforme o critério de escolha da Administração (menor preço, preço do fornecedor vencedor, mediana ou média das propostas).

5.16. Embora sua função primária seja a fixação de preços orçados ou máximos, as capacidades técnicas desta ferramenta a tornam útil para uma variedade mais ampla de funções na contratação pública, incluindo a gestão de contratos. É imprescindível que seja intuitiva e simples de operar, garantindo que a Administração Pública alcance seus objetivos com agilidade. Adicionalmente, deve gerar relatórios paramétricos abrangentes, fornecendo todos os dados essenciais para confirmar a confiabilidade das pesquisas.

## 6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

**Suporte Técnico**

6.1. A contratada deverá oferecer suporte técnico em horário comercial durante toda a vigência da subscrição. Este suporte será destinado à resolução de problemas de acesso e operacionalização da plataforma.

**Capacitação**

6.2. Treinamento ilimitado do produto com certificado;

6.3. Suporte imediato á dúvidas;

6.4. Lives para capacitação e atualização gratuitas;

6.5. Descontos especiais em todos os eventos e Negócios Públicos;

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As especificações necessárias e o quantitativo do objeto desta contratação foi elaborado em atendimento das necessidades do CRCPA, e a periodicidade média da necessidade da prestação dos serviços e encontra-se distribuído conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de licença de uso para acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) - versão Plus -, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, pelo período de 1 ano | UNID | 02 |

7.2. As licenças serão utilizadas pelas diversas unidades organizacionais do CRCPA, sendo uma de uso exclusivo do departamento administrativo, o qual possui a maior quantidade de contratos no Conselho, e outra a ser usada pelos coordenadores das áreas demandantes, equipe de fiscalização de contrato e agentes de contratação/pregoeira.

7.3. As licenças terão sua validade, suporte, manutenção e atualização a partir da assinatura do contrato.

7.4. Demais especificações constarão no Termo de Referência.

## 8. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

8.1. Não se aplica, pois não houve.

## 9. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando que se trata de assinatura de licença de software, o parcelamento não é previsto.

## 10. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÔES

10.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

Solução (1) – consultas ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - gratuito

Solução (2) – consultas ao Painel de Preços (Ministério da Gestão e da Inovação) – Gratuito

Solução (3) – consultas a fornecedores direto – gratuito

Solução (4) – ferramenta eletrônica BANCO DE PREÇOS – pago

**Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas**

10.2. A fim de demonstrar que a presente contratação é comum, foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas.

10.3. Foram encontrados os seguintes editais/contratos:

| ÓRGÃO | OBJETO | PROCESSO/ CONTRATO |
|---|---|---|
| Ministério Público do Estado do Pará | Assinatura do serviço de acesso online ao sistema informatizado de pesquisa de preços – BANCO DE PREÇOS – 2025 V.PLUS, compreendendo 01 (uma) licença contratada e 01 licença extra na modalidade “cortesia”, totalizando 02 (dois) acessos simultâneos por assinatura | Inexigibilidade de Licitação |

| | | |
|---|---|---|
| Defesa Civil do Amazonas | Contratação de empresa especializada em Assinatura de Acesso a Banco de Dados para acesso à ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme as necessidades da Defesa Civil do Estado do Amazonas. | Inexigibilidade de Licitação |
| Marinha do Brasil | Contratação da ferramenta "BANCO DE PREÇOS" de exclusividade da Empresa NP Tecnologia e gestão de Dados LTDA, especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública | Inexigibilidade de Licitação |
| Ministério de Infraestrutura | contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., para o fornecimento de senha de acesso à ferramenta online de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência 43/2025 | Inexigibilidade de Licitação |

## 11. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

| **CRITÉRIO / SOLUÇÃO** | **SOLUÇÃO (1) PNCP** | **SOLUÇÃO (2) PAINEL DE PREÇOS** | **SOLUÇÃO (3) CONSULTA A FORNECEDORES** | **SOLUÇÃO (4) BANCO DE PREÇOS (PAGO)** |
|---|---|---|---|---|
| **Custo** | Gratuito | Gratuito | Gratuito | Pago (licença ou assinatura) |
| **Fonte Oficial (Atende IN 65/2021, art. 5º, §1º, incisos I e II)** | Sim | Sim | Não (precisa justificativa) | Sim (se integra fontes homologadas) |
| **Diversidade de Fontes (nº de bases de dados integradas)** | Moderada | Moderada | Limitada | Alta (painéis, notas fiscais, SINAPI) |
| **Pesquisa com filtros (Catmat/Catser, região, marca, etc.)** | Limitada | Básica | Manual | Avançada e personalizável |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Emissão de relatórios técnicos com evidências (print, QR Code, gráficos, histórico etc.)** | Não | Parcial (PDF simples) | Não | Sim (formatos PDF, Excel, QR Code) |
| **Justificativa automática de metodologia e vantajosidade** | Não | Não | Não | Sim |
| **Cotação direta com fornecedores** | Não | Não | Sim (manual) | Sim (plataforma integrada) |
| **Atualização em tempo real / diária** | Sim | Sim | Não garantida | Sim |
| **Consulta a penalidades (SICAF, CEIS, CNEP etc.)** | Não | Não | Depende da verificação manual | Sim (quando disponível no sistema) |
| **Pesquisa por imagem, inteligência artificial e relatórios personalizáveis** | Não | Não | Não | Sim (dependendo da versão contratada) |
| **Geração automática de Termo de Referência e Especificação do Objeto** | Não | Não | Não | Sim |
| **Suporte técnico e capacitação de usuários** | Não | Não | Não | Sim (incluso na contratação) |
| **Acesso ilimitado por usuários simultâneos** | Sim | Sim | Sim | Sim (conforme contrato) |
| **Adequação para processos complexos e órgãos com grande volume de demandas** | Limitada | Limitada | Não recomendada | Altamente recomendada |
| **Viabilidade** | inviável | inviável | inviável | viável |

**Resumo por Solução:**

Solução 1 – PNCP: Ótima para pesquisas básicas e conformidade legal, mas limitada quanto a funcionalidades avançadas e relatórios. Adequada para órgãos com estrutura analítica complementar. Ainda é uma ferramenta recente e carece de dados do ano anterior para possibilitar a comparação de

preços.

Solução 2 – Painel de Preços: Similar ao PNCP, oferece acesso a dados históricos de compras públicas, mas com limitações operacionais para justificar preços de forma robusta.

Em parecer técnico, a Controladoria-Geral da União (CGU) identificou diversas deficiências no Painel de Preços, comprometendo sua eficácia. As principais constatações foram:

- Baixa acurácia dos dados: Dificuldade em encontrar produtos/serviços com as especificações desejadas.
- Qualidade insatisfatória dos preços: Necessidade de complementar a pesquisa com outras fontes.
- Usabilidade deficiente: A interface da ferramenta não facilita a navegação nem a obtenção de informações.
- Falta de manutenções corretivas: Deficiências que impactam a eficiência e a confiabilidade dos dados.

A CGU ressaltou que a carência de manutenções pode ser a causa da persistência e do aumento dos gastos públicos com ferramentas privadas de pesquisa de preços. Além disso, a ausência de mecanismos de governança para monitorar os resultados compromete as diretrizes da SEGES, especialmente o uso prioritário da ferramenta, podendo levar à sua subutilização ou não utilização em favor de serviços privados que oferecem mais agilidade

Solução 3 – Consulta direta a fornecedores: Útil como complementar às fontes oficiais. Exige diligência administrativa para obtenção de no mínimo 3 cotações válidas. Necessita justificativas robustas conforme IN 65/2021.

Solução 4 – Banco de Preços (pago): Completa, com recursos que atendem a todos os critérios da IN 65/2021. Permite geração automatizada de documentos técnicos e relatórios com rastreabilidade. Recomendado para órgãos com alto volume de compras e necessidade de padronização.

A ferramenta eletrônica Banco de Preços oferece uma vasta base de dados, com mais de 255 milhões de preços oriundos de 74 fontes governamentais, o que expande significativamente os resultados de pesquisa. Seu diferencial reside na apresentação do histórico completo das propostas, desde os lances iniciais até os finais, e não apenas o preço final do vencedor.

A ferramenta permite a aplicação de diversas fórmulas de cálculo para a definição do valor orçado em processos licitatórios. O relatório gerado oferece opções como: menor preço, mediana das propostas iniciais, média das propostas.

## 12. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

12.1. Considerou-se as soluções 1, 2 e 3 inviáveis, uma vez não possibilitam a formação de uma cesta de preços utilizando fonte diversificadas de pesquisa e uma maior segurança aos valores a serem adjudicados.

12.2. Desta forma, a solução 4 oferecida pelo mercado é a considerada viável.

## 13. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

| ID | SOLUÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR ANUAL UNITÁRIO | VALOR ANUAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Licença de uso de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Publica - versão Plus -, baseada em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, pelo período de 1 ano | Licença | 02 | R$ 12.300,00 | R$ 24.600,00 |

13.1. O valor anual da assinatura foi definido com base na média dos resultados da cotação de preços (Anexo I).

13.2. Essa estimativa foi validada por contratos do MPPA, Defesa civil do Estado do Amazonas, Comando da Marinha e Ministério de Infraestrutura, além da proposta da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados (Anexo II).

## 14. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

14.1. **Custos Diretos da Contratação**

| **Item** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|
| Licença anual da ferramenta – Versão Plus | R$ 12.300,00 | 2 | R$ 24.600,00 |

14.2. **Custos Indiretos e Operacionais (estimados)**

| **Item** | **Justificativa** | **Valor Estimado** |
|---|---|---|
| Treinamento dos usuários | Incluso no valor da licença/ferramenta com interface intuitiva | R$ 0,00 |
| Suporte e manutenção técnica | Incluso no valor da licença | R$ 0,00 |
| Infraestrutura de TI (computadores e internet) | Já disponível na estrutura da Administração Pública | R$ 0,00 |
| Recursos Humanos para operação da ferramenta | Absorvido na rotina dos empregados | R$ 0,00 |

14.3. **Custo Total de Propriedade (TCO)**

| Composição | Valor Total |
|---|---|
| Custos Diretos | R$ 24.600,00 |
| Custos Indiretos e Operacionais | R$ 0,00 |
| CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE (TCO) | R$ 24.600,00 |

14.4. O cálculo do TCO considera todos os custos diretos e indiretos relacionados à posse e uso da

ferramenta contratada durante o período de um ano. Por se tratar de solução de acesso remoto, não são necessários investimentos adicionais em infraestrutura ou capacitação. A contratação se justifica em razão da exclusividade da fornecedora, sendo viável por meio de inexigibilidade de licitação, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

## 15. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

15.1. Não se aplica, pois trata-se de inexigibilidade com exclusividade de fornecedor.

## 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

16.1. Trata-se da contratação de empresa para a concessão de licença de uso, por assinatura anual, de ferramenta especializada para pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, na versão Plus, com acesso a funcionalidades avançadas de consulta e análise de dados extraídos de licitações adjudicadas em todo o território nacional.

16.2. A solução contratada tem por finalidade subsidiar estudos técnicos preliminares, estimativas de preços, justificativas de valores e pesquisas de mercado, com base em dados reais e atualizados de contratações públicas. A ferramenta permite a consulta estruturada por itens, objetos, órgãos, fornecedores, regiões e demais filtros, contribuindo para maior transparência, eficiência e segurança jurídica nos processos de contratação.

16.3. Serão contratadas 02 (duas) licenças de uso, com acesso simultâneo e integral a todos os recursos da plataforma, com suporte técnico e treinamento incluso, sem necessidade de instalação local, por meio de acesso via navegador web.

16.4. A contratação se justifica por tratar-se de solução exclusiva de fornecedor único, conforme comprovação de detenção de direito exclusivo, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Estimativas do Valor da Contratação**

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 1 ano, conforme anexo I.

17.2. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o objeto deste Mapa de Cotação de Preços foi realizada com base Instrução Normativa nº 65, de 7/07/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, mediante proposta apresentada pelo fornecedor NP Tecnologia e Gestão de Dados e contratos mantidos com a Administração Pública.

## 18. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

18.1. A escolha da solução Banco de Preços (ferramenta eletrônica contratada) justifica-se com base em critérios técnicos, operacionais e estratégicos que visam garantir maior qualidade e segurança nas etapas de planejamento e execução das contratações públicas, em especial na fase de pesquisa de preços, conforme exigido pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65/2021.

18.2. **Eficácia**

18.2.1. A ferramenta oferece uma estrutura robusta de funcionalidades que assegura o cumprimento dos objetivos finalísticos da pesquisa de preços, com acesso a uma base de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços, oriundos de fontes oficiais e homologadas, além de permitir a personalização e rastreabilidade total dos relatórios gerados.

18.2.2. Essa abrangência garante que a Administração obtenha resultados válidos, confiáveis e em conformidade com os normativos vigentes, assegurando a **eficácia do processo de planejamento das contratações** e reduzindo os riscos de sobrepreço, direcionamento ou inconsistência nos preços estimados.

18.3. **Eficiência**

18.3.1. A ferramenta permite automatização de processos essenciais à pesquisa de preços, tais como:

18.3.2. Aplicação automática de fórmulas matemáticas e índices de atualização;

18.3.3. Geração de relatórios técnicos com evidências (print, QR Code, histórico de fornecedores);

18.3.4. Importação de planilhas e cotação direta com fornecedores;

18.3.5. Módulo interativo para elaboração da especificação do objeto e termo de referência.

18.3.6. Essas funcionalidades promovem a redução do tempo operacional despendido pelas equipes técnicas, aumentam a produtividade, padronizam os procedimentos e minimizam falhas humanas, tornando a operação mais célere e assertiva.

18.4. **Efetividade**

18.4.1. A solução garante a obtenção de resultados práticos e mensuráveis, com destaque para:

18.4.2. Maior assertividade na definição do preço estimado;

18.4.3. Conformidade com as exigências legais e jurisprudência dos órgãos de controle;

18.4.4. Aumento da transparência e rastreabilidade do processo;

18.4.5. Facilidade na auditoria e controle interno.

18.4.6. Esses aspectos resultam na efetividade dos atos administrativos, melhorando a qualidade das contratações públicas e contribuindo para a entrega de valor público.

18.4.7. 4. Economicidade

18.4.8. Embora a ferramenta seja paga, os ganhos indiretos superam o custo de contratação, uma vez que:

18.4.9. Evita contratações com preços superestimados ou subestimados;

18.4.10.Reduz a necessidade de retrabalho e correções por apontamentos de controle;

18.4.11.Permite identificar fornecedores mais competitivos;

18.4.12.Promove maior equilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados.

18.4.13.A economicidade é evidenciada pelo retorno institucional obtido: maior segurança jurídica e mais eficiência no uso dos recursos públicos.

18.5. **Ganhos Técnicos Complementares**

18.5.1. Suporte técnico especializado e capacitação dos usuários;

18.5.2. Pesquisa por imagem com inteligência artificial, agregando precisão à identificação de itens;

18.5.3. Emissão de relatórios estatísticos com Curva ABC e dados comparativos;

18.5.4. Atualização diária da base de dados;

18.5.5. Compatibilidade com sistemas operacionais e navegadores amplamente utilizados;

18.5.6. Interface amigável e acesso simultâneo por múltiplos usuários;

18.5.7. Garantia de disponibilidade e manutenção durante a vigência contratual

## 19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Em A solução Banco de Preços foi selecionada após análise comparativa com outras três alternativas disponíveis — PNCP (Solução 1), Painel de Preços do Ministério da Gestão (Solução 2) e cotação direta com fornecedores (Solução 3) — por apresentar benefícios econômicos superiores, mesmo sendo a única solução paga entre as analisadas. A seguir, elencam-se os principais ganhos econômicos concretos e justificáveis que respaldam sua escolha:

**1. Redução de Riscos e Custos por Inadequações na Pesquisa de Preços**

Diferente das soluções gratuitas, a ferramenta permite a construção de preços estimados com base em fontes múltiplas, parametrizadas, atualizadas e auditáveis, em estrita conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021. Isso reduz:

· O risco de sobrepreço e superfaturamento (e, portanto, de glosas por parte dos órgãos de controle),

· O custo de retrabalho com correções de processos administrativos malsucedidos.

**2. Minimização de Aditivos e Reequilíbrios Contratuais**

A possibilidade de aplicar automaticamente fórmulas de atualização de preços, usar dados históricos e consultar fontes diversas (Comprasnet, SINAPI, Catmat/Catser, etc.) resulta em estimativas mais realistas. Isso evita a celebração de contratos com preços subavaliados e reduz gastos futuros com reequilíbrios econômicos e aditivos, gerando economia direta e previsibilidade orçamentária.

**3. Ganho de Tempo e Redução de Custo de Mão de Obra Técnica**

A automação de tarefas como geração de relatórios, elaboração de termos de referência, comparação de preços e cotação integrada com fornecedores reduz o tempo despendido por servidores, gerando uma economia indireta relevante relacionada à produtividade da equipe e redução de carga de trabalho manual.

**4. Eficiência na Tomada de Decisão**

Com base em dados amplos e confiáveis, a Administração consegue selecionar fornecedores com histórico mais competitivo, evitando contratações com preços fora do padrão de mercado. Essa prática resulta em:

· Maior poder de negociação,

· Melhor custo-benefício nas compras públicas,

· E um aumento da economicidade ao longo de toda a cadeia contratual.

5. **Eliminação de Custos Ocultos Associados às Soluções Gratuitas**

As ferramentas gratuitas, apesar de não apresentarem custo direto, geram custos ocultos relacionados a:

· Tempo excessivo para consolidação de dados,

· Necessidade de múltiplas pesquisas manuais e validações,

· Ausência de relatórios personalizados para fins de fiscalização e controle,

· Inexistência de suporte técnico e de capacitação continuada.

Tais limitações impõem à Administração a alocação de recursos adicionais (pessoal, tempo e controle interno), o que compromete a economicidade do processo como um todo.

## 20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de interessados. No entanto, a presente contratação da ferramenta "Banco de Preços" não permite o fracionamento da solução contratada, pelas razões técnicas e funcionais a seguir expostas:

**1. Natureza Integradora e Modularmente Interdependente da Solução**

A ferramenta "Banco de Preços" é oferecida como um sistema único e integrado, com módulos interdependentes que atuam de forma conjunta e sincronizada. A separação de funcionalidades como consulta a bases de dados, cotação com fornecedores, relatórios com QR Code, elaboração de termos de referência e filtros por Catmat/Catser comprometeria a coerência técnica, a interoperabilidade e a eficácia operacional da solução.

**2. Fornecimento sob Licença Única e Indivisível**

A solução é disponibilizada sob a forma de licenciamento único, com acesso pleno à plataforma e a todos os seus recursos. Não há possibilidade, por parte do fornecedor, de fracionar o licenciamento por módulos ou funcionalidades de maneira técnica e economicamente viável, sem perda de desempenho, segurança da informação e rastreabilidade dos dados.

**3. Prejuízo à Eficiência e à Economicidade**

O fracionamento do objeto resultaria na contratação de sistemas ou serviços distintos e possivelmente incompatíveis, exigindo:

· Integrações manuais ou terceiras,

· Maior custo com treinamentos diferentes,

· Redução da produtividade do usuário final,

· E aumento da probabilidade de erros operacionais e retrabalho.

Tais fatores impactariam diretamente a eficiência administrativa e a economicidade do processo, contrariando os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**4. Inviabilidade de Garantia e Suporte Técnico**

O suporte técnico e a atualização contínua do sistema estão atrelados à contratação integral da solução. Parcelar a aquisição implicaria a perda da garantia unificada, comprometendo a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados, bem como a eficácia dos relatórios e evidências produzidas.

## 21. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

21.1. Maior agilidade na pesquisa de preços dos processos de contratação.

## 22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

22.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista que o objeto a ser contratado por natureza não necessita de tais, podendo ser executado em sua totalidade pela contratada que atenda os requisitos supra definidos.

## 23. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

23.1. Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRCPA para a execução do objeto deste ETP.

## 24. GESTÃO DE RISCOS

24.1. Para a apresentação dos possíveis riscos pertencentes a esta contratação, optou-se pelo mapeamento dos riscos ao final destes estudos técnicos preliminares – Anexo III

## 25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

25.1. Esta equipe de planejamento declara esta contratação **viável.**

**Justificativa da Viabilidade**

25.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

□ A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

□ Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para o Setor Requisitante;

□ As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

□ Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como viabiliza a adoção de critérios de sustentabilidade;

□ Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

## 26. ANEXOS

26.1. Anexo I – Pesquisa de mercado

26.2. Anexo II - Proposta

26.3. Anexo III – Analise de Risco

## 27. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

| **Setor Requisitante:** | **Coordenadoria Administrativa;** | |
|---|---|---|
| **Equipe de Planejamento** | | |
| **PORTARIA CRCPA Nº 77/2025, alterada pela PORTARIA CRCPA N° 113/2025.** | | |
| Membro Requisitante<br>**Ramiz de Oliveira Pastana**<br>Coord. Administrativa<br>Matrícula: 85 | Membro da Equipe<br>**Gabriela Ramos dos Reis**<br>Assessora técnica<br>Matrícula: 186 | Membro da Equipe<br>**Alex Henry Olivier Pinto**<br>Assessor técnico<br>Matrícula: 75 |

**Despacho**: Considerando a necessidade e a importância do objeto constante neste Estudo Técnico

Preliminar, e em face as justificativas apresentadas estou DE ACORDO e APROVO este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

.

**Ewerton Ribeiro Jorge**
**Vice-Presidente de Assuntos Administrativos**

---

Documento assinado eletronicamente por **Ramiz de Oliveira Pastana**, **Assessora da Presidência**, em 08/07/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Henry Olivier**, **Assessor**, em 08/07/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ramos dos Reis**, **Assessora**, em 08/07/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Ribeiro Jorge**, **Vice-Presidente**, em 16/07/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0910865** e o código CRC **E351F317**.

---

**Referência:** Processo nº 9079612110001096.000019/2025-14 SEI nº 0910865